

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Boa Safra Sementes S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM 25704
CNPJ/ME nº 10.807.374/0001-77
NIRE 52.3000.4239.9
Avenida Circular, 209, Setor Industrial
CEP 73.813-014 – São Paulo, SP

46.464.646 Ações

Código ISIN das Ações nº “BRSOJAACNOR9”

Código de Negociação das Ações na B3: “SOJA3”

**Registro de Oferta Pública de Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2021/017
em 28 de abril de 2021**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a **Boa Safra Sementes S.A.** (“Companhia”), em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“XP” ou “Coordenador Líder” ou “Agente Estabilizador”) e o **BB-Banco de Investimento S.A.** (“BB Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores da Oferta”), comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição primária de inicialmente 40.404.040 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), acrescida da colocação integral de 6.060.606 Ações Suplementares (conforme abaixo definido) (“Oferta”), ao preço de R\$9,90 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de:

R\$459.999.995,40

A Oferta foi realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação no exterior, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular 01/2021/CVM/SRE, de 1º de março de 2021, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor (“Código ANBIMA”), bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo) (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”), e que tenham aderido Oferta mediante assinatura da carta-convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 6 de abril de 2021.

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pela XP Investments US, LLC e pelo BB Securities LTD ("Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC") e, (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S* ("Regulamento S"), editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor; em ambos os casos (i) e (ii) acima, em operações isentas de registro no Estados Unidos, previstas no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") e/ou pela CVM, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("Resolução CMN 4.373") e da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional.

Exceto pelos registros da Oferta concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nem realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 8.080.808 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 15% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 6.060.606 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), em razão do exercício integral, em 28 de maio de 2021, da opção concedida pela Companhia ao Agente Estabilizador no *"Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Boa Safra Sementes S.A."* celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações, conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação integral das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor	Quantidade de Subscritores das Ações	Quantidade de Subscritores das Ações que sejam Pessoas Vinculadas	Quantidade de Ações Subscritas	Quantidade de Ações Subscritas por Pessoas Vinculadas
Pessoas Físicas.....	15.450	107	6.070.625	66.819
Clubes de Investimento.....	124	0	310.991	0
Fundos de Investimento.....	100	0	32.209.786	0
Investidores Estrangeiros ⁽¹⁾	9	0	6.896.115	0
Entidades de Previdência Privada.....	2	0	305.812	0
Companhias Seguradoras.....	0	0	0	0
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição.....	0	0	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta.....	0	0	0	0
Demais Instituições Financeiras.....	0	0	0	0
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	0	0	0	0
Demais Pessoas Jurídicas.....	365	0	669.051	0
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta.....	0	0	0	0
Outros Investidores.....	1	0	2.266	0
Sub-total⁽²⁾.....	16.051	107	46.464.646	66.819
Quantidade de Ações recompradas no curso das atividades de estabilização.....	—	—	0	—
Total.....	16.051	107⁽³⁾	46.464.646	66.819⁽³⁾

⁽¹⁾ Os Coordenadores da Oferta e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, não subscreveram Ações como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior.

⁽²⁾ Inclui 6.060.606 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas.

⁽³⁾ Os Investidores Não Institucionais (conforme definidos no Prospecto Definitivo) que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo) puderam realizar Pedido de Reserva (conforme definidos no Prospecto Definitivo) durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo), sendo que como houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tais Investidores Não Institucionais que foram considerados Pessoas Vinculadas que não realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados. Mesmo tendo havido excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada os Investidores Não Institucionais que foram considerados Pessoas Vinculadas que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados. A quantidade total de subscritores e adquirentes das Ações que são Pessoas Vinculadas foi de 107, enquanto a quantidade total de Ações adquiridas por tais Pessoas Vinculadas foi de 66.819.

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Boa Safra Sementes S.A.", celebrado em 27 de abril de 2021, comunica que não foram realizadas operações de compra e venda de Ações no âmbito das atividades de estabilização.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A reforma do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), de forma a adequá-lo às disposições do Novo Mercado, a submissão do pedido de registro de companhia aberta categoria "A" perante a CVM, bem como a realização da Oferta pela Companhia, seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 14 de outubro de 2020, cuja ata foi publicada no jornal "Diário da Manhã", em 21 de outubro de 2020, e no Diário Oficial do Estado de Goiás ("DOEGO") em 22 de outubro de 2020 e foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 20201427184, e em 20 de outubro de 2020, cuja ata foi publicada no jornal "Diário da Manhã" em 26 de outubro de 2020 e no DOEGO em 27 de outubro de 2020 e foi devidamente registrada perante a JUCEG sob o nº 20201607778.

O efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 6º do Estatuto Social, a fixação e justificativa do preço de emissão das novas ações ordinárias de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Ação e a aprovação e homologação do aumento do capital social da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de abril de 2021, cuja ata foi devidamente registrada em 13 de maio de 2021 perante a JUCEG sob o nº 52300042399, e publicada no jornal "Diário da Manhã" em 28 de abril de 2021, e no DOEGO em 29 de abril de 2021.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 21 de outubro de 2020. A Oferta foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/017, em 28 de abril de 2021.

A Oferta foi encerrada em 1º de junho de 2021, data de divulgação deste Anúncio de Encerramento.



Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder / Agente Estabilizador



Formosa/GO, 1º de junho de 2021.